

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO	No	
OLICIO	IV.	***************************************

LEI Nº 110/75 de 18 de Dezembro de 1975

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar".

A CAMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E EU,
BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um
crédito suplementar no valor de Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros), para su
plementar a verba seguinte:

100- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

130- SECRETARIA DA PREFEITURA

130-3111.02- Pessoal Civil

ARTº 2º- O valôr do presente crédito será coberto com recursos provenientes de anulação total ou parcial da seguinte / verba:

170- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

190- FISCALIZAÇÃO

190-4140.12- Material Permanente

ítem 1- Elaboração do Cadastro Imobiliário...... 200,00

Cr\$ 200,00

ARTº 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PINHALZINHO, 18 de Dezembro de 1.975

PREFEITO MUNICIPAL